

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Informações Preliminares:

ORGÃO INTERESSADO:
ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL

TIPO DA LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

REGIME LEGAL:
Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº123/2006.

Recebimento da documentação e proposta, bem como início da abertura dos envelopes:

Sala da Coordenação Financeira do CMEI PARAÍSO INFANTIL	DIA 03/03/2023	HORA 14h 00 min
ENDEREÇO Rua NC 11 QD 33 LT APM H, Setor Bela Vista - Palmas/TO		Train 00 mm

LOCAL		
Comissão Permanente o	le Licitação, no	endereco acima
TELEFONES / FAX	HORÁRIO LOCA	L
(63) 3224-1197	08h00min às 1	1h00min e das 13h00min às 17h30min em dias úteis
OBSERVAÇÕES		The same of the sa
O interessado deverá removivel (cd ou per obtenção do Edital, r cobrança dos custos.	n drive) para	

Informações, exame e retirada do Edital:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Tomada preço é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15.000 LITROS no ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO, localizado na Rua NC 11 QD 33 APM H, Setor Bela Vista Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2. DOS PRAZOS

- O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, contados a partir da Ordem de Serviço, conforme cronograma Físico – Financeiro.
- 2.2. O prazo da vigência contratual será de 60 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, no que couber.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cumpram as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, ainda, que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à

Genaldina de S. de Bula Santos.

Whales



data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a Legislação em vigor.

- 3.1.1 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Apresentar declaração conforme MODELO 05
- 3.1.2 As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 6 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 1.025/2009 e suas alterações do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.
- 3.1.3 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, em especial o artigo 9º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.1.4 Não poderão participar da licitação a empresa que:
 - a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Administração Pública ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
 - Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
 - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
 - f) Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
 - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 3.1.5 O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por uma pessoa devidamente credenciada, a qual deverá identificar-se com cédula de identidade, contrato social ou documento equivalente.
- 4.2. Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio de empresa deverá ser confirmada esta condição no ato da habilitação, quando o representante não apresentar documento comprobatório de sua capacidade.

Genaldina de S. de Paul Lasta.

allower



- 4.3. Quando se tratar de representante nomeado, deverá ser apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.
- 4.4. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 Na data de 03 de março de 2023 às 14H00min, as proponentes interessadas deverão comparecer no endereço, Rua Nc 11 QD 33 APM H, Setor Bela Vista Palmas/TO, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.
- 5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.3 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes lacrados, distintos, opacos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE -

CNPJ Nº -

ENDEREÇO -TELEFONE -

F-MAIL -

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE -

CNPJ Nº -ENDERECO -

TELEFONE -

E-MAIL -

Genaldina do J. de Paula Santo.

alliaver



- 5.4 Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação simultaneamente, no endereço e até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 5.5 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentos de habilitação e propostas que sejam enviados via correio, sedex ou quaisquer outros meios que não estejam estabelecidos neste edital.
- 5.6 O licitante deverá examinar todas as instruções, projetos, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e seus anexos.
- 5.7 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.
- 5.8 Se na fase da habilitação, nenhuma proponente tiver seus documentos aceitos, ou se na fase da apresentação das propostas todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente a cada fase, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 5.9 Os anexos referentes a projetos, planilhas, cronogramas físico-financeiros e composições de custo unitário analítica serão fornecidos em PDF em meio magnético, na própria Comissão Permanente de Licitação, sendo necessária a apresentação de um CD virgem para gravação ou pen drive.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

- 6.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, os documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômicofinanceira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme itens 6.2 a 6.6.
- 6.2. Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL ou Coordenador Financeiro ou pela equipe da Gerência de Licitações da Semed ou da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, e que estejam todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.
- 6.3. Os documentos poderão ser autenticados se apresentados até 01 (uma) hora antecedente à abertura da sessão licitatória.
- 6.3.1. Os documentos vinculados à data de vencimento deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.
- 6.3.2. O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluido juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.4 (todos os subitens), 6.6 (as alíneas "a",

Genaldina da S. de Poula Santos

OBliances

FLS: JOO



"b" e "c") e 6.7 (todos os subitens), desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

- 6.3.3. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 01, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.
- 6.4. Para comprovação da <u>Habilitação Jurídica</u> os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, contendo todas as alterações ou consolidação do ato constitutivo;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.5 Para a comprovação da <u>Qualificação Técnica</u>, os licitantes deverão apresentar:
- a) Certidão de Registro de Quitação CRQ de pessoa jurídica, válida, emitida pelo Conselho Profissional competente (Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para engenheiros; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, para arquitetos; Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, para técnicos industriais).
- a.1) Caso a empresa não possua, em sua CRQ, o(s) profissional(is) declarado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá ser apresentada a CRQ de pessoa jurídica e CRQ do Profissional;
- b) A comprovação de vinculo profissional se dará por meio da constatação do nome do profissional no campo dos responsáveis técnicos da CRQ de pessoa jurídica, ou pela exibição de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou declaração que o(s) profissional(is) apresentados para fins de qualificação técnica, está(ão) disponível(is) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme MODELO 09 Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços;
- b.1) A empresa que apresentar a Declaração de Responsabilidade conforme MODELO 09, deverá apresentar também, declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) como Responsável(is) Técnico(s) autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme MODELO 10 Termo de Autorização/Compromisso.

Genaldina da S. de Paula Loutes

athores



 c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características semelhantes ao do objeto licitado;

EM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
----	-----------	---------	--

- c.1) A análise da Capacidade Técnica será fundamentada nas atribuições dos títulos regulamentadas pelo Conselho Profissional (CONFEA/CREA, CAU/BR, CFT), ao qual o responsável técnico esteja vinculado.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.

INSERIR OS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA, SE FOR O CASO

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%)
--	------	-----------	---------	------------	---------------------------------------

- e) Os atestados operacionais, deverão conter o número do contrato, os nomes do contratado, contratante e profissional (is), discriminação dos serviços, valores, prazo de execução, data de conclusão e estarem acompanhados dos seguintes documentos:
- e.1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Execução, inicial e uma complementar para cada aditivo que alterar o valor ou prazo do contrato, devidamente assinada pelo profissional e contratante;
- e.2) Contrato de Obra ou Serviço e eventuais Termos Aditivos;
 e.3) Laudo Técnico com respectiva ART, nos casos em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional legalmente habilitado (registrado no conselho profissional competente) com atribuição para a declaração das informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço.
- f) Desde que a documentação apresentada para atendimento do item 6.5, subitem c. (CAT com Atestado) esteja apta e nela constem o nome da empresa licitante como Empresa Contratada para a realização do(s) Serviço(s)/Obra(s) contratado(s) e quantitativos dos serviços declarados condizentes com aqueles referentes aos itens de maior relevância exigidos, consideram-se atendidos os subitens d) e e) do item 6.5 do edital.
- g) Os atestados de capacidade técnica operacional e profissional, bem como a Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverão estar em conformidade com as Resoluções do Conselho Profissional competente (Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, para profissionais

Genaldina de S. de Sawlan Lantes



vinculados ao CONFEA/CREA; Resolução nº 93, de 7 de novembro de 2014, para profissionais vinculados ao CAU/BR; Resolução nº 55, de 18 de janeiro de 2019, para profissionais vinculados ao CFT).

 h) Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme MODELO 04.

6.6 Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade;
- a.1) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos, nesta licitação, resultados menores que 1,00 (um vírgula zero), em qualquer dos indices:

AC + RLP LG = PC + ELP	SG =	LC = AC
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo ELP = Exigível a Longo P		

- a.2) O cálculo dos índices contábeis deverão estar demonstrados pelo licitante, no Certificado de Registro Cadastral, Balanço Patrimonial ou conforme MODELO 02.
- a.3) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de validade em dia.
- c) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme MODELO 08, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Tomada de Preços, não é superior ao Patrimônio Líquido do Licitante.

Genaldina da S. de Saula Salutos

aphoner



- d) Garantia de proposta os licitantes poderão optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a conclusão da fase de habilitação daqueles que foram inabilitados. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro.
- e) A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.
- f) As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.
- g) A licitante deverá, como condição para participação, apresentar o comprovante de prestação da garantia exigida no Envelope nº 01 – Habilitação.
- h) O valor da garantia de proposta é de 1% (um por cento) do valor estimado de toda a contratação.
- i) A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária no Banco do Brasil S/A, Agência n° 3962-4, conta corrente n° 24064-08, com correção monetária, em favor da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL.
- j) A garantia de proposta será executada:
 j.1) se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou
 - j.2) no caso do licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.
 - j.3) A garantia de proposta feita sob as modalidades dinheiro ou título da dívida pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
 - j.4) a garantia de proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.
 - j.5) a garantia de proposta poderá ser convertida em parte da garantia de execução contratual da licitante vencedora.
- 6.7 Para a comprovação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u> os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

Gonaldina da A. de Paula Santo.

aghares



 c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais,

relativamente à sede ou domicilio do proponente;

- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, válido e em dia, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- 6.7.1 A certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 6.7.c e 6.7.d..
- 6.8 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme sugerido no MODELO 03.
- 6.9 A Licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a <u>Certidão simplificada</u>, retirada na Junta Comercial, emitida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.
- 6.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.9.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O julgamento da habilitação será feito por meio do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes para conferência.
- 7.2. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento ou não cumprirem as exigências constantes neste Edital, ou apresentar documentos com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.
- 7.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos

Geneldina da L. de Paula Dantes

Otheres



apresentados, publicando o resultado do julgamento da habilitação na imprensa oficial do Município de Palmas.

- 7.4. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal durante a sessão de abertura, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.
- 7.5. Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via oficio ou publicação na imprensa oficial do Município de Palmas.
- 7.6. O envelope contendo as propostas de preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA MUNICIPAL não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE II)

- 8.1 A proposta de preços deverá conter:
 - a) Carta de apresentação da proposta de preços em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso constando apenas 02 (duas) casas decimais após a virgula, de acordo com o MODELO 06, impressa em papel A4 com a assinatura do responsável pela empresa;
 - b) Orçamento detalhado do custo global dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários e custo total dos serviços, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado (mencionando o número de registro do profissional no Conselho Profissional competente).
 - c) Cronograma físico-financeiro da obra e dos serviços, de acordo com o MODELO 07, devidamente assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número de registro do profissional no Conselho Profissional competente);
 - d) Composição detalhada, elaborada pela proponente, de todos os custos unitários, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado (mencionando o número de registro do profissional no Conselho Profissional competente), onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais, obedecendo o mês de referência da Tabela SINAPI da planilha orçamentária fornecida pela Diretoria de Projetos e Obras;
 - e) Composições dos Benefícios e Despesas Indiretas BDI, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado (mencionando o número de registro do profissional no Conselho Profissional competente), e dos respectivos percentuais praticados, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado, seguindo as diretrizes estabelecidas no Modelo 11;

Genaldina do L. de Paula Santos.

Phares



- e. 1) Empresas optantes pelo Simples Nacional, cujo regime de tributação é regido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão demonstrar o cálculo dos percentuais efetivos dos tributos (ISS, PIS, COFINS) declarados no BDI conforme Modelo 12;
- f) Após lavrada a Ata de Reabertura e Julgamento das Propostas, as licitantes habilitadas deverão apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia, a planilha orçamentária, o cronograma e as composições detalhada de todos os custos, em formato eletrônico, na extensão xls, ou xlsx, ou ods, através de mídia física (CD, pendrive, ou mídia equivalente), ou enviada para o e-mail cmeiparaisoinfantil@semed.palmas.to.gov.br, para que seja procedida a análise estabelecida no subitem 9.2.
- 8.2 É de responsabilidade do licitante analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro.
- 8.3 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas de preços, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadram na forma a seguir:
 - a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma
- 8.3.1 O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 8.3, constituirá o valor da proposta de preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.
- 8.4 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica dos licitantes presentes.
- 9.2 As propostas, orçamentos e cronogramas serão submetidos a parecer técnico da Secretaria Municipal da Educação, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

Genaldina de S. de Paula Savites.

Ochaier



- 9.3 Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital, observando a planilha orçamentária e o cronograma de execução, e ofertar o menor preço global.
- 9.4 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, não sendo admitida, nesta licitação, proposta com valor global superior ao valor estimado da contratação, conforme planilha orçamentária anexa a esta Tomada de Preços.
 - 9.5 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha de custos, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da notificação.
 - 9.5.1 A ACCEI DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL se reserva o direito de verificar "in loco" a qualidade dos serviços de que tratam os atestados, bem como verificar a veracidade de todas as informações contidas no referido documento.

PAREI AQUI

- 9.6 A Comissão de Licitação desclassificará as propostas de preços que:
 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
 - b) Forem inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - b.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;
 - b.2) Valor orçado pelo Órgão contratante;
 - Valor global superior ao da planilha orçamentária fornecida pela Secretaria Municipal da Educação anexa a este Tomada de Preços
 - d) Não apresentarem identificação (assinatura e carimbo com o número do CREA) do Engenheiro Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, conforme LEI Federal nº 5.194 de 24/12/1966.
- 9.7 Havendo propostas com valores globais iguais, o desempate será feito por sorteio, com a convocação das empresas interessadas, mediante oficio ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.
- 9.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 9.9 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por Licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.
- 9.10 As propostas que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o Licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

allraves

Jenaldina da S-de Paula Seinto.



- 9.11 A nova proposta de preço deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do Licitante.
- 9.12 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez) por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos itens anteriores.
- 9.13 Caso sejam identificadas propostas de Licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez) por cento, será realizado sorteio para definir qual das Licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme itens acima.
- 9.14 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 9.15 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.16 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 9.17 O resultado do julgamento das propostas será publicado na imprensa oficial do Município de Palmas.

10 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A licitante se obriga a executar as obras e os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia e às especificações que lhe forem fornecidos, de acordo com as normas da ABNT.
- 10.2 Os quantitativos e preços unitários discriminados nas planilhas orçamentárias constantes em ANEXO figuram como orientação para efeito de cálculo do valor aproximado do orçamento, cabendo a licitante verificar todas as quantidades de serviços antes da apresentação da proposta de preço.
- 10.3 As quantidades do orçamento são enumeradas exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução das obras e dos serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos, ficando a contratada obrigada a aceitá-las, nas mesmas condições contratuais, até o limite previsto, no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados até cinco dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

Ginaldino de A. de Paulo Santos.

alphares



- 11.1.1 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que adquiriram o Edital até dois dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.
- 11.2 Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 e as impugnações previstas no art. 41, ambos da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3 Os pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, apresentados com assinatura pelos interessados em participar do certame, pessoalmente ou via e-mail.
- 11.4 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou Presidente da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:
 - a) Por qualquer cidadão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
 - Pela Licitante, em até 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá ser juntado cópia do contrato social.
- 11.5 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.
- 11.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, por meio de comunicação direta ou de publicação na imprensa oficial do Município de Palmas.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao Presidente da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL para adjudicação e homologação.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada – Reforma, conforme PORTARIA GAB/SEMED/Nº 0149, 27 DE FEVEREIRO DE 2020. PORTARIA GAB/SEMED/Nº167, 21 DE JUNHO DE 2021. PORTARIA GAB/SEMED/Nº 0058, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

14 DO CONTRATO

14.1 Homologado o procedimento administrativo licitatório, a Licitante será convocada para a celebração do contrato, sendo condição pra assinar a avença a apresentação do Alvará de Funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame (ou ainda, comprovação da isenção do referido alvará, quando for o caso);

genaldina da A. de Saula Dantos

Phares



- 14.2 Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar, sucessivamente, as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL.
- 14.4 O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo II.
- 14.5 O contrato a ser assinado terá vigência definida no próprio instrumento, sendo o prazo de execução do objeto licitado contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço, expedida pela ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL.
- 14.6 Aplicam-se ao contrato a ser firmado as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, independentemente de transcrição.
- 14.7 O contrato compreenderá a totalidade da execução dos serviços, objeto deste Edital, baseado na relação dos preços unitários propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 14.8 O contrato deverá ter sua Anotação de Responsabilidade Técnica, relativamente a execução de serviços, registrada no CREA-TO ou CAU na circunscrição que for exercida a respectiva atividade, em cumprimento ao que determina a Resolução Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.
- 14.9 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 14.10 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 50% dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.
- 14.11 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).
- 14.12 A contratada deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.
- 14.13 A Contratante não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a contratada deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.
- 14.14 Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de um "DIÁRIO DE OBRAS", permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços.
- 14.15 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras":
 - Pela Contratada:

Ollrones

Genaldina de S. de Paula Soutos



a) Todas as suas solicitações à contratante;

Todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços.

II. Pela Fiscalização:

 a) Todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

14.16 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia (art. 56 e seguintes da Lei nº 8.666/93) correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

15.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de R\$ XXXXXXX.

15.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2 Prejuízos causados à ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL.

15.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

15.2.5 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária no Banco do Brasil S/A, agência nº 3962-4, conta corrente nº 24064-8, com correção monetária, em favor da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL;

15.2.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

15.2.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

15.2.8 O garantidor deverá declarar expressamente o seu conhecimento quanto aos termos do contrato e aceitação de suas cláusulas contratuais;

15.3 Será considerada extinta a garantia:

15.3.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou da importância depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.3.2 No término da vigência do contrato, caso a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL

Genaldina da S. de Paula Santos

Olhares



DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL não comunique a ocorrência de sinistros;

15.3.3 Isenção de Responsabilidade da Garantia;

15.4 A ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

15.4.1 Caso fortuito ou força maior;

15.4.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais:

15.4.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

15.4.4 Atos ilícitos dolosos praticados pela ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL.

15.5 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.

15.6 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

16 DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES

- 16.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.
- 16.2 Os fiscais da Secretaria Municipal da Educação terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
 - a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;

 Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

 Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria Municipal da Educação, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

d) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

e) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

16.3 Mensalmente, serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluidas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da

genaldina da S. de Paula Santo

aphares



necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela Diretoria de Projetos e Obras Educacionais.

16.4 Emitida a medição, a contratada deverá apresentar a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada à Secretaria Municipal da Educação para ser atestada e após encaminhada ao órgão Contratante para reconhecimento.

17. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 A ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.
- 17.2 Todos os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após as notas fiscais terem sido conferidas pela fiscalização da Secretaria Municipal da Educação e atestadas, observadas as disposições contratuais.
- 17.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da data da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, utilizandose a variação do INCC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, e de acordo com a seguinte fórmula:

 $R = [(Im - Io) / Io] \times P,$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = Indice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

 lo = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preco unitário contratado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1O atraso injustificado na execução do contrato, e o descumprimento de qualquer condição no contrato, Edital e seus Anexos, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a. Advertência por escrito;

 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 18.2A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;

Ollaves

Genaldina da S. de Saula Lanto.



 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

Em caso de inexecução total, multa compensatória de 15% (cinco por cento) sobre o valor do

contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com ACCEI
 DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL e Secretaria

Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL e Secretaria Municipal da Educação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 18.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL e Secretaria Municipal da Educação, sem prejuizo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 18.4 O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL e Secretaria Municipal da Educação, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL e Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de até dois anos.
- 18.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL e Secretaria Municipal da Educação poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL e Secretaria Municipal da Educação em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 18.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL e Secretaria Municipal da Educação é de competência comum ao presidente da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL e do dirigente máximo da Secretaria Municipal da Educação.

appliances

Genaldina da S. de Paula Lantos



- 18.8 As demais sanções são de competência exclusiva do presidente ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL.
- 18.9 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ou da garantia ou ainda, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de cobrança judicial.
- 18.10 Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.
- 18.11 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 18.12 As multas e penalidades serão aplicadas pela ACCEI com auxílio técnico da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.
- 18.13 A empresa será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer da decisão.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Ao presidente da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL compete anular esta licitação por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2 A anulação da licitação induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.4 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL comunicará os fatos verificados à Secretaria Municipal da Educação e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- 19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

delina

Genaldina da L. de laula Freto.



- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL.
- 19.9 As empresas deverão mencionar na documentação um endereço eletrônico (e-mail) ativo que seja acessado diariamente, pois, após a sessão de abertura da licitação, a comunicação será feita através do endereço informado
- 19.10 Os prazos serão contados a partir da data de envio da comunicação para o endereço eletrônico (e-mail) informado e será de responsabilidade da licitante a verificação deste.
- 19.11 O desatendimento de exigências formais "não essenciais" não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 19.12 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no âmbito a Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14 Este edital, bem como toda a documentação atinente ao processo que o gerou, serão fornecidos pela ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL a qualquer interessado. No entanto, os documentos poderão ser solicitados pessoalmente na Coordenação Administrativa Financeira da Unidade de Ensino, tendo em vista a necessidade de pagamento das cópias. Todavia, todo o conteúdo do edital poderá ser adquirido, gratuitamente, nos casos do interessado apresentar mídia (pendrive, CD/DVD, cartão de memória ou HD externo) para gravação dos arquivos pela Comissão Permanente de Licitação ou encaminhado via e-mail.
- 19.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- 19.16 Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 19.17 É facultado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 16.5 19.18 As despesas para execução dos serviços contratados com base na presente licitação correrão por conta do Programa Gestão Compartilhada Reforma, PORTARIA GAB/SEMED/Nº 0149, 27 DE FEVEREIRO DE 2020. PORTARIA GAB/SEMED/Nº167, 21 DE JUNHO DE 2021. PORTARIA GAB/SEMED/Nº 0058, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
- 19.19 A ACCEI poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos desta Tomada de preços, a qualquer tempo e por razões de interesses justificados, antes da data estabelecida para entrega das propostas, os quais serão encaminhados a todos os interessados que tenham retirado este Edital.

allavier

Genaldina da A. de Paula Santos.



19.20 Ressalvado o direito de impugnar e recorrer e, em qualquer caso, a apreciação judicial, a participação na solenidade de abertura da habilitação implica na aceitação das disposições desta Tomada de Preços.

19.21 As dúvidas surgidas com relação a esta Tomada de Preços serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios constitucionais e o direito público interno.

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Genaldina da Silva de Paula Santos Presidente da Comissão Permanente de Liotação Matricula 413017835

Genaldina da S. de Paula Lautos.

Whaves



PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Alessandra Reis Chaves ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL

REFERENTE À LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL Presidente: Alessandra Reis Chaves

Contato: (63) 99955-2923

Data: 22/12/2022

2- OBJETO

Trata-se de aquisição e instalação de reservatório metálico de 15.000 litros.

3- FONTE DE RECURSOS – Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada Fontes: 002000365, 03040365 e 003090040, 002000365, 0003000365, e 003090040, 001000020, 15001001, 115400000 e 15000000.

4- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade do procedimento de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de reservatório metálico de 15.000 litros se justifica pela necessidade de substituição do reservatório antigo, para melhor atender esta Unidade de Educacional.

- 5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: PORTARIA/GAB/SEMED/N° 0149, de 27 de fevereiro de 2020, PORTARIA/GAB/SEMED/N° 167, de 21 de junho de 2021, PORTARIA/GAB/SEMED/N°0058, de 18 de fevereiro de 2022, disponiveis para arcar com o objeto licitado.
- 6- CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DA DESPESA: (X) CUSTEIO (X) CAPITAL

7-QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15.000 LÍTROS. (Os serviços serão executados conforme Planitha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Memorial Descritivo e Projetos, todos em anexo)	sv	01	R\$ 51.707,70	R\$ 51.707,70

8- VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

O valor estimado para a referida despesa totalizará R\$ 51.707,70 (cinquenta e um mil setecentos e sete reais e setenta centavos).

9- PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para a realização da reforma deverá seguir o cronograma fisico-financeiro.

10- LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO

A obra será realizada no Creei Paraíso Infantil, no endereço Rua No 11 Qd 33 APM H, Setor Bela Vista-Palmas-TO, telefone: (63) 3224-1197.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

A confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço dirigido à Contratada;

- Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com a ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL.
- Os materiais adotados e os serviços executados deverão estar em consoante acordo com o Projeto Executivo de Arquitetura e

genalding de L. de Paula Lauta

delianes

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proceder ao pagamento após a aceitação e consequentemente recebimento final dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir a O.S (Ordem de Serviço) após a formalização do contrato através da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL:
- Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência por meio do Setor da Diretoria de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Educação, atestando ao final de cada mês a realização da obra conforme planilha orçamentária para recebimento dos mesmos;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo CONTRATADO, e pertinentes ao objeto do presente contrato:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

Notificar, formal e tempestivamente à contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

12- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO Elaborado por: Alessandra Reis Chaves

Alessandra Reis Chaves Presidente ACCEI Paraiso

13- APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo e assinatura

Valor estimado R\$ 51,707,70 (cinquenta e um mil setecentos e sete reais e setenta centavos).

15- ORDENADOR DE DESPESAS/PRESIDENTE DA ACCEI 14- SETOR SOLICITANTE Aprovo o presente termo referência, declaro a existência de recursos para a realização dessa despesa e autorizo a realização da licitação. Phones allhous Alessandra Reis Chaves Presidente ACCEI Paraleo Alessandra Reis Chaves Presidente ACCEI Paralso DATA: 22/12/2022 DATA: 22/12/2022

Carimbo e assinatura

Alessandra Reis Chaves Presidente ACCEI Paralso Infantil

delioner

Carimbo e assinatura

Alessandra Reis Chaves Presidente ACCEI Paraiso Infantil

alhores

Genaldina da A de Paula Santo.

Otherer



MODELO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Palmas/TO,	de	de 2023.			
Ref. TOMADA	A DE PREÇOS	N° 001/2022			
Proponente: (razão social da	empresa proponent	e)		
Objeto Licitad	lo:				
(Descrição d	o objeto)				
art. 32 e do	a habilitação ou	sob as penalidade que comprometam i 8.666, de 21 de pigrafe.	a idoneidade da p	proponente, nos ter	rmos do § 2° do
				S-07-07-07-07-07-07-1	
	Nome	e Assinatura do Rep	resentante Legal	da Empresa	

Genaldina da S. de Paula Sititos.

authores



MODELO 02

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Descrição do objeto)	
AC + RLP	
PC + ELP	
+ LG =	
+	
LG =	AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
SG = AT PC + ELP	RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigivel a Longo Prazo AT = Ativo Total
SG =	
SG =	=+
LC = AC PC	Local e Data:
LC =	Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações
LC =	

Genaldina da L. de Paula Sourtes.

allines



MODELO 03

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref. TOMADA DE I	PREÇOS N° 001/2022
o(a) Sr(a) CPF nº de 21 de junho de	, inscrito no CNPJ n°
Ressalva: emprega	menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
	(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Genaldina da S. de Poula Santos

alhores



MODELO 04

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

de 2023.

ef. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
roponente: (razão social da empresa proponente)
bjeto Licitado:
Descrição do objeto)
Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas s informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao dital em epígrafe.
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Genalduia da S. di Paula Soutos

Palmas/TO, de

apriores



MODELO 05

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Palmas/TO,	de	de 2023.			
TOMADA DE P	REÇOS N	V° 001/2022			
Proponente: (ra	azão socia	il da empresa			
proponente) Oi	bjeto Licita	ado: (descrição do			
objeto)					
(Razão Social),	CNPJ-MF	N₂ (XXXXX/XXXX	-XX), sediada à (00000000000000000000000000000000000000	Bairro, Cidade
- UF, DECLARA	A, que ace	eita integralmente os	termos e condiç	ões da presente	Licitação, bem
como as disposi	ições conti	idas na Lei № 8.666	/93 e suas altera	ções	
	Non	ne e Assinatura do F	Representante Le	gal da Empresa	

Genaldina da S. de Paula Sentos

Ollianes



MODELO 06

PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas/TO,	de		de 2023.		
Ref. TOMADA	DE PREÇO	S N° 001/202	2		
Proponente: (razão social	da empresa p	roponente)		
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone / fax	:				
ACCEI DO C	ENTRO MUN	NICIPAL DE E	DUCAÇÃO IN	IFANTIL P	PARAÍSO INFANTIL
Comissão Pe	rmanente de	Licitação			
Objeto Licitad	lo:				
(Descrição d					
Valor Global F	Proposto:				
(Em algarism	os e por exte	enso)			
Prazo de Vali	dade da Proj	oosta:			
60 (sessenta)	dias.				
Prazo de Exe	cução dos S	erviços:			
(Informar o pi	razo, conforn	ne o cronogra	ma)		
Dados Bancá	rios:				
Banco:					
Agéncia:					
Conta-corren	te:				
	Mami	o Accinatura	do Penresen	tente I ens	l da Empresa

Genaldina da L. de Paul Santo.

Phones



MODELO 07

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ef. TON ropone bjeto L	ro,de_ MADA DE PREÇOS Nº 00 nte: (razão social da emp icitado: RIÇÃO DO OBJETO)	resa propo								N P TOTAL
Ite	Especificação	MÊS 1 VLR %		MÉS 2 VLR %		MÉS (n-1) VLR %		MÊS n VLR %		VLR TOTAL
m		723	,,,				12.		1	
							Н	_	\vdash	
-										
		_	-		-		+			
-			+							
	TOTAIS									

Nome, Assinatura e CREA do Profissional Responsável

Genaldina da S. de Paula Santos

aphares



MODELO 08

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

querivada e administração		es contratos firmados com a i	niciativa
Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano do Contrato	Valor Total do Contrato
Valor total dos C	Contratos		
	Loca	al e data	
	Assina	atura	

Genaldina da S. de Saula Sunto.

Collaves



MODELO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS (Em papel timbrado da empresa)

Objeto Licitado: (Descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1.5 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU	

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Genaldina da S. de Paula Sonto.

allarer



MODELO 10

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital TOMADA	DE PREÇOS N° 001/2022
Objeto Licitado: (Descrição do objeto	
Autorizo a empresa	(nome da empresa),
CNPJ nº responsabilizarà pel comprometo-me a p	, a incluir meu nome na equipe técnica que se a execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como articipar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.
3	Palmas-TO,de de 2023.
	(Assinatura)

Genaldina da J. di Paula Santo.

alhares



MODELO 11 COMPOSIÇÕES DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Palmas/TO,____de_

de 2023

Ref. TOMADA DE PRECOS Nº 001/2022

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

TEM	DESCRIÇÃO	S PV	% CE
1.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3.	SEGURO + GARANTIA		******
4.	RISCO		
2.	DESPESAS FINANCEIRAS		
5.	LUCRO		
6.	IMPOSTOS E TAXAS (ISS+PIS+COFINS+CPRB)		
	ISS (caso opte pela dedução de materiais, informar aqui o regime adotado - Comprovação dos materiais aplicados ou Estimativa de dedução dos materiais)		
	PIS		
	COFINS		
	CPRB		

	BDI CALCULADO	
	FÓRMULA BDI	ON SECURITION OF THE PARTY OF T
BDI =	$\frac{(1 + (AC + SG + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1 \times 100$	

LEGENDA	
PV = Preço de Venda;	
CD = Custo Direto;	
AC = Taxa representativa da Administração Central;	
R = Taxa representativa dos Riscos e Imprevistos;	
SG = Taxa representativa do Seguro + Garantia;	
DF = Taxa representativa das Despesas Financeiras;	
L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração;	
T= Taxa representativa dos Tributos sobre o preço de venda (impostos e taxas).	

OBS: Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-Pasep e da Confins, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil. Quanto ao ISS, a alíquota deverá ser estabelecida com base no código tributário de Palmas (Lei Complementar 285, de 31 de outubro de 2013 e Decreto Nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018). Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 4,5%, conforme Art. 7º-A da Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Nome, Assinatura e CREA do Profissional Responsável

Genaldina da S. di Paula Sento

achares



MODELO 12 TRIBUTAÇÃO EMPRESAS SIMPLES NACIONAL

de Palmas/TO.

de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

ENQUADRAMENTO

Empresa optante pelo Simples Nacional enquadrada no Anexo (informar o número do anexo) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CÁLCULO ALÍQUOTA EFETIVA				
DESCRIÇÃO	VALOR			
RBT 12	(informar o valor em reais)			
ALIQ	(informar o percentual)			
PD	(informar o valor em reais)			
ALIQ. EF.	(informar o percentual)			

PERCENTUAL EFETIVO POR TRIBUTO APLICADO AO BDI				
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE PARTILHA	PERCENTUAL EFETIVO		
ISS	(informar o percentual)	(informar o percentual)		
PIS	(informar o percentual)	(informar o percentual)		
COFINS	(informar o percentual)	(informar o percentual)		

FORMULAS
AND SE RET12 × AUQ - PD
ALIQ.EF. = RBT12

 $PE = AUQ.EF.\times PP$

RTB12 = Receita Bruta Acumulada nos Doze Meses Anteriores ao Período de Apuração

ALIQ = Alíquota Nominal Constante dos Anexos I a V da Lei Complementar 123, de 14 de

Dezembro de 2006

PD = Parcela a Deduzir Constante dos Anexos I a V da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006

ALIQ. EF. = Alíquota Efetiva

PP= Percentual de Partilha Constante dos Anexos I a V da Lei Complementar 123, de 14 de

Dezembro de 2006

PE = Percentual Efetivo do Tributo atribuído ao BDI

Genaldina da S. de Paula Luitos.

allowes



MEMORIAL DESCRITIVO

Referente: Instalação de Reservatório Taça Metálica 15.000 Litros

Autores do Projeto: Wagner Roberto Schiessl

Engenheiro Civil CREA 325539/D – TO

Endereço: Centro Municipal de Educação Infantil Paraiso Infantil Rua NC-11, Qd. 33 APM-H, St. Bela Vista – Palmas – TO 1 connec

Identificação do arquivo: Memorial_descritivo_Paraiso Infantil_RESERVATORIO METALICO_5170770 Digitação: Marcos Rafael Monteiro, Ms - Mat. 41300729

Genaldina da & de Paula Danto



Sumário

INTRODUÇÃO	3
INTRODUÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS	
SEGUROS e LICENÇAS	5
FISCALIZAÇÃO	5
DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES	6
MATERIAIS BÁSICOS	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1 PLACA DE OBRA	
1.2 e 1.3 TAXA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	
1.4 DEMOLIÇÃO	
2.0 REMOÇÕES	7
2.0 REMOÇÕES	7
3.0 RESERVATÓRIO METALICO	
3.0 RESERVATÓRIO METALICO 3.1 RESERVATÓRIO METALICO 15.000 Litros	7
4 0 PARA-RAIOS	8
4.0 PARA-RAIOS	8
5.0 FUNDAÇÃO	
5.1 FUNDAÇÃO	
6.0 SERVIÇOS FINAIS	10
6.1 MURO DE ALVENARIA	10
6.2 PINTURA	
The state of the s	Account of the Control of the Contro

Genaldina da L. de Paula Danto.

Página 2 de 11

denain



INTRODUÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo fixa as condições relativas aos materiais dos serviços de instalação de Reservatório Taça Metálica (15.000 Litros) no Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil.

O terreno para execução da obra situa-se na Rua NC-11, Qd. 33, APM-H, Setor Bela Vista, no município de Palmas, estado do Tocantins.

Denominaremos a ACE do Centro Municipal de Educação Infantil Paraiso Infantil, proprietária da obra, como "CONTRATANTE", e a empresa responsável pela execução do serviço como "CONTRATADA".

Faz-se acompanhar dos desenhos dos projetos e detalhes que serão parte integrante do contrato.

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo, no contrato de execução da obra e nos projetos existentes.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente, a construtora se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e na Prefeitura local, auxiliado por um mestre-de-obras geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo à Fiscalização, e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

Para as obras e serviços contratados, caberá à "CONTRATADA" fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar acabamento esmerado, a conclusão das obras no prazo fixado, e prestando quaisquer esclarecimentos á fiscalização quando solicitados.

Em hipótese alguma poderá a "CONTRATADA" alegar desconhecimento das cláusulas e condições destas especificações, bem como das exigências expressas nos projetos e normas da ABNT.

Página 3 de 11

Genaldina da S. di Paula Janto.

affect



Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local da obra e tomar conhecimento dos serviços e obras do contrato.

Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela construtora, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa fidelidade às normas técnicas especificas da ABNT.

Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização e aos autores dos projetos.

Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, prevalecerão as primeiras.

Serão impugnados pela fiscalização da "CONTRATANTE" todo e qualquer material ou serviço executado pela "CONTRATADA" que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à "CONTRATADA" refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

A "CONTRATADA" deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da obra. Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela "CONTRATADA", durante a execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

Qualquer alteração na presente especificação só poderá ser efetuada mediante expresso consentimento da "CONTRATANTE". Todos os materiais somente serão aceitos pelos técnicos, assim como não será permitido qualquer material que não correlacione com a especificação. Em caso de dúvidas na interpretação, prevalecem as presentes especificações. Os serviços omitidos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados e a critério do profissional Arquiteto/Engenheiro.

É obrigação da "CONTRATADA", assim que receber a Ordem de Serviço para início dos serviços, abrir o diário de obra, a fim de dar início ao lançamento de todas as atividades e/ou alterações que porventura venham a ocorrer. O Diário de obra deverá sempre estar atualizado e

Página 4 de 11

genaldina da L de Paula Santos.

delaws



sempre assinado pelos responsáveis da "CONTRATANTE" e da "CONTRATADA".

SEGUROS e LICENCAS

Correrá por conta exclusiva da "CONTRATADA" a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela "CONTRATANTE", bem como, as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

É a "CONTRATADA" obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas a "CONTRATANTE".

A observância das Leis, regulamentos e posturas, a que se refere o item precedente, abrange também as exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação da obra em local visível, contendo nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, empresa construtora, etc., tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho em que se realiza a construção, e com as especificações recomendadas pela "CONTRATANTE".

Mandará a "CONTRATADA" afixar placa relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

FISCALIZAÇÃO

A "CONTRATANTE" manterá, nas obras, engenheiros e propostos seus, convenientemente credenciados junto à "CONTRATADA", e sempre adiante designados pela Coordenadoria de Fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da "CONTRATANTE", toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mantidas entre a "CONTRATANTE" e a "CONTRATADA", serão intermediadas pela fiscalização.

Página 5 de 11

Genaldina da S. de Paula Santo.



A "CONTRATADA" é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, sendo-lhe assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a "CONTRATADA" e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

Fica a "CONTRATADA" obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre a primeira.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos diferentes, prevalecerão sempre os de escala major.

Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes.

Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos ou das especificações, será consultada a fiscalização.

MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente esta especificação.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem atender às especificações de projeto e apresentar características de uso e desempenho definidos pela ABNT; ficando a critério da fiscalização a solicitação de ensaios quando se fizerem necessários, podendo recusar os lotes que não atendam aos critérios técnicos adequados.

Página 6 de 11

Genaldina da S. de Paula Santo.

aphaus



1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

Mandará a "CONTRATADA" afixar placa relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

1.2 e 1.3 TAXA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

É a "CONTRATADA" obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuidas a "CONTRATANTE".

1.4 DEMOLIÇÃO

Deverão ser executados serviços de retirada de elementos, seja de que espécie for, sem reaproveitamento de material, salvo outra determinação especificado em projeto.

Quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação de desenhos, ou outras causas, deverão ser sanadas junto à "FISCALIZAÇÃO" ou à "CONTRATANTE"

2.0 REMOÇÕES

2.1 RETIRADA

Deverão ser executados serviços de retirada de elementos, seja de que espécie for, sem reaproveitamento de material, salvo outra determinação especificado em projeto.

Quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação de desenhos, ou outras causas, deverão ser sanadas junto à "FISCALIZAÇÃO" ou à "CONTRATANTE".

3.0 RESERVATÓRIO METALICO

3.1 RESERVATÓRIO METALICO 15.000 Litros

Os materiais, equipamentos afins, respectivos pertences e peças complementares serão instalados de acordo com as recomendações do fabricante.

Genaldina da S. de Paula Santos.



As peças e aparelhos deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas em projeto e em planilha orçamentária.

Qualquer dúvida na interpretação dos desenhos ou nas determinações da planilha orçamentária a "FISCALIZAÇÃO" deverá ser consultada.

A colocação e fixação dos aparelhos deverá ser feita obedecendo-se a execução dos embuchamentos necessários, nivelamento para fixação, ligações aos ramais correspondentes e ligações aos engates flexiveis metálicos.

Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela construtora, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa fidelidade às normas técnicas específicas da ABNT.

Os materiais empregados serão de primeira qualidade e a mão-de-obra empregada será sempre de alto padrão técnico, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações.

Não serão admitidos quaisquer defeitos nas peças, seja de dobradura ou outros, acarretando a substituição das peças defeituosas.

Serão impugnados pela fiscalização da "CONTRATANTE" todo e qualquer material ou serviço executado pela "CONTRATADA" que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à "CONTRATADA" refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

4.0 PARA-RAIOS

4.1 PARA-RAIOS

Esta especificação estabelece os principais requisitos técnicos para o fornecimento (incluindo fabricação e testes) dos materiais utilizados.

Exigências adicionais ou dispensa de atendimento das exigências desta especificação estarão sujeitas a prévia aprovação da fiscalização.

O fornecimento compreenderá os equipamentos relacionados, completos, testados e prontos para instalação, tudo de acordo com esta especificação, incluindo todos os componentes inclusive aqueles que,

Página 8 de 11

1 Domaies

Genaldina da La de Paula Souta.



embora aqui não mencionados explicitamente, sejam necessários para seu bom funcionamento.

Deverá ser instalado terminal aéreo de diâmetro igual a 3/8°x350mm (TEL 045). Utilizar cabo de cobre NU 35mm² ou 50mm² conforme as recomendações do fabricante e o que especifica o projeto de instalações elétricas.

Todos os condutores deverão ser livres de emendas ou derivações, a não ser nos pontos de emendas previstos no projeto, e fisicamente arranjados de acordo com os diagramas de fiação.

Toda a fiação deverá ser executada com condutores de cobre eletrolítico, trançados.

A haste de aterramento será em aço cobreado cilíndrica, diâmetro igual a 5/8" e comprimento igual à 2,40m para o sistema de aterramento de massas, e 3,0m, para o sistema de aterramento do para-raios, observado cada caso e sua aplicação.

As caixas de inspeção para o Sistema de Prevenção de Descargas serão de PVC rígido, com tampa de ferro fundido, observadas as dimensões de 300x300mm.

Utilizar suporte guia de isopor ou paraquina, conforme o caso e sempre que necessário, obedecidas as recomendações da fiscalização.

Instalar caixa de equalização em conformidade com o prescrito em projeto específico e de acordo com as recomendações do fabricante.

5.0 FUNDAÇÃO

5.1 FUNDAÇÃO

Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela construtora, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa fidelidade às normas técnicas específicas da ABNT.

Os materiais empregados serão de primeira qualidade e a mão-de-obra empregada será sempre de alto padrão técnico, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações.

Não serão admitidos quaisquer defeitos nas peças, seja de dobradura ou outros, acarretando a substituição das peças defeituosas.

Página 9 de 11

Genaldina da S. de Paula Sourtes.



Serão impugnados pela fiscalização da "CONTRATANTE" todo e qualquer material ou serviço executado pela "CONTRATADA" que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à "CONTRATADA" refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

6.0 SERVIÇOS FINAIS

6.1 MURO DE ALVENARIA

A execução das alvenarias deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, espessuras e posicionamento.

Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT, proporcionando a devida qualidade e resistência do conjunto.

Todas as alvenarias de fechamento, com exceção das que constituirem as divisórias nos sanitários deverão ser executadas com tijolo furado conforme adiante especificado, e deverão obedecer às dimensões e alinhamentos determinados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas.

Os tijolos deverão ser generosamente molhados antes do seu assentamento.

A areia utilizada, quando for o caso, deverá ser média, lavada e sem impurezas.

A água em quantidade adequada deverá ser isenta de impurezas.

As superficies de concreto que ficarem em contato com a alvenaria serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

As paredes, exceto quando especificado outro material, serão elevadas com tijolos cerâmicos furados com ranhuras nas faces, com dimensões de 20 x 20 x 10 (8 furos), 1/2 vez, obedecido o rraço 1: 2: 8 (cimento, areia e cal).

As amarrações entre as paredes e a estrutura de concreto serão feitas por meio de pontas de ferro [f 1/4].

O assentamento dos tijolos deverá ser feito de forma cuidadosa, proporcionando às fiadas nivelamento, alinhamento e prumo perfeitos.

Genaldina da La de Paula Lavitos

Página 10 de 11

Otheres



As juntas horizontais e verticais deverão ser uniformes e possuir espessura de 12mm. Serão rebaixadas à colher e o excesso de argamassa deverá ser removido imediatamente após o assentamento do tijolo ou bloco.

Antes de ser iniciado qualquer revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral, à pressão recomendada para cada caso.

6.2 PINTURA

Todas as tintas serão vigorosamente agitadas dentro das latas ou baldes e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Receberão tal pintura as paredes indicadas em projeto e todos os elementos metálicos aparentes, tais como esquadrias e peças de cobertura.

Todas as superficies de ferro que não vierem do fabricante com tinta protetora anti-ferruginosa, serão convenientemente lixadas, escovadas, limpas e preparadas de modo a não ficarem com manchas de ferrugem.

> Wagner Roberto Schiessi Diretor Projeks & Obras Ato nº 80 - NM

> > Página 11 de 11 OChaver

Genaldina da A de Paula Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal da Educação Diretoria de Projetos e Obras

Telefone: (063) 3212-7516 - E-mail: dpoe@semed.palmas.to.gov.br

SCOLA: CMEI PARAISO INFANTIL

BRA: INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO, TAÇA METALICA, DE 16.000 LÍTROS

NDEREÇO: RUA NO 11, QUADRA 33, APM - H, SETOR BELA VISTA

EFERÊNCIA: BANCO DE DADOS SINAPI DESONERADO - 12/2021

PLANILHA ORÇAMENTARIA

"	Cédigo	Banco	Descrição	Und	Quant.	Val	for Unit		om BDI		Total	Peso (%
J		500	SERVIÇOS INICIAIS	1000	Last Co	1	-973-75		1/	RS	1.438,30	2,78 %
1	74209/001	Dilam	PLAÇA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ^g	0.60	R\$	468,09	115	600.18	R\$	360,10	0.70 %
Į	SEMED -	1000	ART DE OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE R\$ 15.000.00		7000	1.35	52000	-		-	-	
1	SED10000000	Proprio		UND	1,00	RS	233,94	R\$	299,95	R\$	299.95	0,58.9
	SEMED - SEDIO000000 3	Proprio	ART DE OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE R\$ 15.000,00	UND	1,00	RIS	233,94	A\$	299,95	RS	299,95	0.58 %
	97622	SINAP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m*	10,00	RS	37,31	RS	47,83	R\$	478,30	0,95 %
1			REMOÇÕES							RS	1.644,78	3,18%
	SEMED - SERP000000 18	Proprio	RETIRADA E COLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO METALICO DE 15.000 LITROS COM GUINDASTE HORÁULICO MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINIÃO, DIESEL POTÊNCIA 228 HP, CAPACIDADE 30 T	HPROD	6,00	As	213,80	RS	274,13	RS	1.644,78	3,18 %
Ι			RESERVATÓRIO METÁLICO							RSI	3.337.20	64.47 1
	SEMED - DROP000000 05	Próprio	RESERVATORIO METÁLICO 15.000 LITROS MODELO TAÇA E COLUNA CHEIA, EM CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM-36, PINTURA INTERNA EM TINTA EPÓXI E EXTERNA ESMALTE SINTETICO, ESCADA EXTERNA COM GUARDO CORPO TIPO MARINHEIRO E GUARDACORPO NO TETO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAIDA, BOCA DE VISITA NO TIETO E SUSPIRO E BOCA DE INSPEÇÃO COM 600MM	UNID	1,00	R\$2	6.000,00	R\$	33,337,20	R\$3	3.337,20	64.47 %
1			PARA-RAIOS							RS	6 055 01	11,71 5
İ	_60	OHITE.	INSTALAÇÃO PARA RAIOS P/RESERVATORIO	UN	1.00	RS	4.722.38	RS	6.055.03			
Ī			FUNDAÇÃO	(9)1112	1,00	114		114	0.000.00			7,34 %
I	SEMED - SERPOSOSOS 18		FUNDAÇÃO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15.000 LITROS	UN	1,00	RS	2,961,70	RS	3.797,49		2000	7,34 %
Ī			SERVIÇOS FINAIS					_		RS	5 434 90	10,51 1
	SEMED - PARE000000 39	Próprio	PINGADEIRA COM LIMENSOES DE 12X300M EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO PINGADEIRA COM LARGURA DE 18CM, REBOCO E PINTURA	MP	10,00	RS	261.31	RS	335,05	10000	3.350,50	-
	88489	SINAP	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÂTEX ACRILICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	102	120,00	RS.	13.55	RS	17,37	RS :	2.084,40	4,03 %
						Total	sem BDI			7.		40.327.8
							do BDt					11,379,0
			11 PA			To	tai Gerai					51.707.7

WAGNER R. SCHIESSL ENGENHEIRO CIVIL CREA: 3255390-TO

Wagner Roberto Schiessi Diretor Projetos e Obras Ato nº 80 - NM

Geneldina da L. de Paula Santo.

aquares

\$1,707,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal da Educação

Diretoria de Projetos e Obras

Telefone: (063) 3212-7516 - E-mail: dpoe@semed.palmas.to.gov.br

ESCOLA:	CMEI PARAISO INFANTIL	
OBRA.	INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO, TAÇA METALICA, DE 15.000 LITROS	B.D.1:20,22%
ENDEREÇO.	RUA NC 11, QUADRA 33, APM - H, SETOR BELA VISTA	
REFERÊNCIA:	BANCO DE DADOS SINAPI DESONERADO - 12/2021	

	Cronograma Fisico e Financeiro		30,01121
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	100,00%
. 5		1.438.30	1.438.30
9	REMOÇÕES	100,00%	100,00%
•		1.644.78	1,644,78
3	RESERVATÓRIO METÁLICO	100,00%	100,00%
		33.337.20	33,337,20
	PARA-RAIOS	100,00%	100,00%
		6.055.03	6.055,03
5	FUNDAÇÃO	100,00%	100,00%
1.5		3.797.49	3.797.48
	SERVICOS FINAIS	100,00%	100,00%
170		5.434,90	5.434.90
Porcentagem			100,0%
			51,707,70
Custo	market Ma		100,0%

Porcentagem Acumulado

Custo Acumulado

Wagner Roberto Schiessi Diretor Projetos e Obras Ato nº 80 - NM

PACHER R. SCHIESSL ENGENHEIRO CIVIL CREA: 325539/D-TO

alphanes.

genaldina da S. de Paula Lavites.

FLS: 195

Composições Analiticas com Preço Unidário INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO TAÇA METALICO 16.500 LITROR - CMEI PARAJEO INFARTS.

Stancos SINAPI - 12/2021 - Tosorers

100

Encargos Sociais Descretos: embutido nos preços unitario das insureos de más de obra, de acordo com as hases

Composições Analiticas com Preço Unitário

1.2	Código Banco	Descrição Composições Princi	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
orgoniski	SEMED - Proprie	ART DE DERA DU SERVIÇO ACIMA DE RS 15,000,00	BEDI - SERVIÇOS DIVER	HICE:	UND	1,0000000	200.94	233,94
Here	COT - Próprie SEDIO0000003	ART DE DERA DU SERVIÇO ADMA DE RS 15,000,00	Taxes		LEV	1,0000000	233.94	203,94
			Value of BOLES	0.00	LS	2177.17	Com BDI to	299,90
2.9	Código Banco	Descripto	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
атринда	SEMPO - Phopos SEMPOSCOCH 6	RETIMIDA E COLOCAÇÃO DE RESERVATIONIO METALICO DE 16,000 LITRIOS COM QUINCASTE HIDRÁLULOS MONTADO SOBRE CHASSI DE CARRAGA, DESEL, POTÊMOLA 2019 P. CAPACIDADE SOT.	SECI - SERVIÇOS DIVER	808	HPROD	1,0000000	213.90	213,60
emposição unitor	SSHOO EPUAPI	GUINDAUTO HERRÁLUIGO, CAPACIDADE MAXMA DE CAHGA 3380 KG. MOMENTO MAXMO DE CARGA 1,8 °M, ALCANCE MAXMO HORIZGISTAL 7.50 M, INCLUSINE CAMBRIÑO 7000 PST 16 380 KG. POTÉNCIA DE 180 CV. MANUTENÇÃO, AF, SASSIS	CHOR - CUSTOS HORAS MÁGLINAS E EQUIPAME		*	9,0090609	27.84	0,13
companição Lorbiar	93397 SHAP1	GURDALITO HISPAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CAPGA 3500 KG. BOMBENTO INÁXIMO DE CAPRA SE TAL ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL TAO M. BELLIANTE CAMBRIÁO TOCO PET 18 800 KG. POYTÉNCIA DE 180 CV. - DEPRECIAÇÃO, AF, ESIGITÁ	CHOR - GUSTOS HORAS MÁQUINAS E EQUIPAME		*	0,0045000	19.49	0,07
Le imposição kontitur	STIRE SHAFE	GUINDALITO HERÁLLICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CAPISA 3560 KG. MOMENTO MARINO DE CARGA 6,8 TM. ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7.66 M. MICLUSINE GAMINI-MO TODO PET 18.800 KG. POTÉNCIA DE 189 CV. - JURGO. AF_GUISENS	CHOR - CUSTOS HORAS MÁQUINAS E EQUIPAME		*	0.0000000	3.69	0.00
composição scellar	SSINS ERWPI	GUINDAUTO HERÁULICO, CAPACEMDE MARMA DE CAMBA SER KG. MOMENTO MÁRMO DE CARDA S.E TM. ALCAMOS MÁRMA HORIZONTAL. T.80 M. RICLUSINE CAMINHÃO TODO PRI 16 800 KG. POTÊNCIA DE 189 CV MONTOS E BROUNCS. AF, SUDON	CHOR - CUSTOS HORAI NÁGURIAS E EQUIPAME		н	0,0014000	2.44	0,00
Companição	66206 SINAP1	OPERADOR DE GUNDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BEDI - BERVIÇOS DIVER	IRCH	н	1,0000000	10,60	76,65
Manager Manager	00004221 SRWP1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUNI	Material		L	56 S26000G	A.20	196.73
MELINION)	00004239 SPWF1	GRAVA LUBRIFICANTE	Material		NO.	0.0100006	22.82	0,22
			MO see LS so Velor do BOL ao	12.90 80.33	US =>		O com LS	12.89
3.5	Cédige Bancs	Descrição	Tipo		Und	Quark.	Valor Unit	Total
Сотринова	SEMEC - Priprio DROPOSSOOO 3	HEBERNATÓRIO METALICO 11 600 LITROS MODELO TAÇA E COLLINA CHEM, ÉM CHAPA DÉ AÇO CARBONO ASTRAJO, PINTARI INTERNA EM TINTA EPONO E EXTERNA ESMALTE GARTETO, ESCADA EXTERNA DOM GUARDA CORPO TIPO MARRAMERO E GUARDACORPO NO TETO, CONDIÇÕES DE EXTERNADA E SANDA, BOCA DE VIDITA NO TETO E SUIPPRIO E BOCA DE INSPRIÇÃO DOM BONDA.	E CHIKAS CONTENÇÃO / POÇOS D DROP - DRENAGEMOS		UNIC	1,0009000	28.000.00	26.000.00
nsuno	18502 Proprio	RESERVATÓRIO METÁLICO 15.000 LITROS MODELO TAÇA E COLLINA CHEM, EM CHARA DE AÇO GARBORO ASTRAIS, RIMITARA RITERINA EM TIRTA EPONE EXTERNA ESBANLE E SINTETICO ESCADA ESTERINA COM GLARGA CORPO TIPO MARBHESTO E GLARGAZORIO MO TETO, CONEXÓES DE ENTRADA E GADA, BOCA DE VISITA NO TETO E GUERRO E SOCA DE NIPREÇÃO COM INSIMA.	Couperers		UNIO	1.0000000	26 000.00	26 500 80
			MO sect Life en Valor de BOI en	\$100 T337.20	15-0		AC ours LS +> or poes BCI +>	0.00 59.337.26
5.1	Código Bence	Descrição	Tipe	28.51	tknd	Quert.	Valor Unit	Total
Composição	86RP9000001	РИНДАÇÃО РАВА НЕВЕРУИТОРНО МЕТАЦІСО DE 15,000 LITROS	ASTU - ASSENTAMENTO TUBOS E PECAS		UN	1.30000000	2.961.70	2.961.70
Composição Austriar		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BEDI - BERVIÇOS DIVER	esos	**	1,0000000	14,29	14.29
Ownponição Aupstur		ESCANAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO PITUBULÃO - FUSITE EJOU BASE IPARA TUDAS AS PROFUNDIDADES!	FUES - FUNDAÇÕES E SETRUTURAS		100	2.4900000	296,80	11/2,64
Composição Auxiliar	5665 2807	CONOMETO POK = 29MPA, TMAÇO 1:2,3 LT (CIMENTO) AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MESÁNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_0TIZO18	PUES - PUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		100	2,4500090	430,74	1.062,66
C Me	76157/004 SHIAPS	LANCAMENTOMPLICAÇÃO MANAJAL DE CONCRETO EM PLINOACOES	PUES - PUNDAÇÕES E		Ht ^a	2,4500000	94.50	231,09
Ан. Сотровіцію	95341 SHAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EN PISOS OU PADIERS.	FUES - FUNDAÇÕES E		m'	0.98000003	24.81	24,54
Auskillar Covreosigile Auskillar	ROTHS BRUAPI	ESPESSURA DE 5 CM AF GT3018 ODRTE E DOBRA DE AÇO CA-80, DIÁMETRO DE 5,0 MAI, UTILIZADO EM ESTRUTURAS OVERTAS, EXCETO JUJES, AF 130245	PLES - PUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		×0.	29.0000000	11,77	541,33
Camposição Asolitar	SZTS4 SINAPI	CONTE E DOBRA DE AGO CA-SO. DIÂMETRO DE 10,0 MM. LITULZADO EM ESTRUTURAS SYVERSAS, EXCETO LAJES, AF_192045	FUES - PUNDAÇÕES E SSTRUTURAS		ios	51,0000000	11,40	Stat eti
			MO sem LS == Visier do BD1 ==	894.50 635.79	15 **		60 com 15 == or com 801 ==	904.56 3.797.49
6.1	Codigo Banco	Descrição	Tipo	200.7	Und	Quart	Valor Unit	Total
Composição	SEMED - Pripris PARECOROCCI 8	MURO EM ALVENARIA COM BLOCOS DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE EXTEXTECA PERPARIO COM BETOVERIA PLURES 12/20CM, VIGA BALDRAME E DE CURTAMENTO COM DIMENSIÓN DE 12/20CM EM CONCRETO A PRINTIPO, INCLUSO PINSADERIA COM LARQURA DE 16CM REMOZO E RESTUMO.	PARE-PARECESPANE	96		1,0000000	261,31	261,01
Compresção Assellar	E7850 SINAPI	CHAPSOD APUCADO EM ALVENADA (SEM PRESENÇA DE VÁDE) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE PACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARBANASSA TRAÇO 3 3 COM PREPARO MANUAL, AP_08/01/4	REVE - REVESTIMENTO TRATAMENTO DE SUPE		**	2,0000000	6.45	10,62
Composição Assilter	875AT GHADI	MASSA ÚNICA, PARA RECEIBMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASÍA. TRAÇO 12 S. PREPARO MELÁNECO COM BETTONERIA ADC., APUCADA MANUALMENTE EM PACES ENTERNAS DE PAREDES, ESPEDIURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE YALISCAS, AF_DECOM	REVE - REVESTMENTO TRATAMENTO DE SUPE		**	2,0000000	18,13	96.26
Composição		BISTACA A TRADO (BROCA) DÁMETRO 300M EM CONCRETO ARMADO	FUES - FUNDAÇÕES E		M	0,9009000	101,87	10.90
	Pt/#390000001	MOLDADA 9N-LOCO 20MPA	ESTRUTURAS					
Austine Composição Austine		CONCRETO FOR # 35MFA, TRAÇO 13,537 (DIMENTO AREJA MEDIA) BRITA 1) - PREPARO MECÁNICO COM BETONERIA 400 L. AF_070208	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		47	3,9400000	433.74	17.34

AVENDA JR EDIFÍCIÓ VIA NOBRE EMPRESARIAL & ANDAR - PLANO OTRETOR NORTE - PALMAS / TO

ESTRUTURAS

Genaldina da D. de Paula Santos

alawer

F	LS:	Je	16
		_	

Composição Auxiliar	36530 \$29407	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIOA BALDRAME, EM MADEIRA BERRADA, EK25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF DAGSIT	FUEB - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	real .	0.3000003	10.65	18.70
Composição Nueltar	92775 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUPLIRA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRMISA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 1,5 MM - MONTADEM, AF_12/2611	PUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	#G	2,9900900	17,11	16.76
Companição Auxiliar	12777 SAWAN	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTELZANDO AÇO CA-80 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12(9)15	FUES-FUNDAÇÕES S ESTRUTURAS	MG.	5.4000000	15,63	0.25
Composição Auxiliar	\$2778 GB42P1	ARMAÇÃO DE PILAR DU VIGA DE UMA ESTRUTURIA DONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-SO DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_122015	PUES-PUHDAÇÕES E ESTRUTURAS	×03	5,5800000	14,54	15.75
Composição Auxiliar	71623 GINAPI	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACASAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM. FLANDRO NO LOCAL.	PUES - PUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	w	9,4000000	90,02	14,40
Сопревіда	BRADE SONATI	APLICAÇÃO MANUM, DE PINTURA COM TINTA LÂTEX AGRÍLICA EM	PINT - PINTURKS	ne.	2,0000000	19.55	27.10
Auction Composição Auxiliar	ETICS SOMP!	PAREDES DUAS DEMÁDIS AF ORIZEM ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE SECODO GERÂMICOS FURACIOS NA HORIZONTAL DE EXTEXTECIM ESPESSURA SCIS DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAJOR DU IGUAL À SAM SERVIVÃOS E ANDAMISON DE ASSENTIMIENTO COM PREPARO EM SETONERIA, AF_080014	PARE - PARECESPANEIS	-	1,0000000	85.50	66,50
			MO sem L5 ++ 85,2 Vieto r50 85(++ 73,7			#O com LS +> or com BDt +>	85,20 335.05
		Composicões Austi	erus				
	Cédigo Banco	Composições Auxili	erus Tipo	Und	Quant.	Valor (init	Total
Спекранаційс	SEMED - Proprie	Ossorição ESTACA A TRADO (BROCA) CAMETRO (SCIJI EM CONCRETO ARMADO	Tipo FUEB - FUNDAÇÕES E	Und M	Quant. 1,0000000	Valor (Init 191,67	
Сотрожерво		Descrição	Tipo FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				Total
Compresção Auxolier Compresção	SEMED - Proprie FUEDIOSGOOT	Descrição 55TACA A TRADO (BROCA) DIÁMETRO JOCIM EM CONCRETO ARIMADO MOLDADA IN-LOCO. 20MPA. CONCRETO POR * 20MPA. TRAÇO 12.7/3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA	Tipo FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FUES - FUNDAÇÕES E		1,0090000	191,87	Total 101,81
Compasição Assoliar Compasição Assoliar Compasição	SEMED - Proprio FUEDIOSGOOT 94064 SINUPL	Ossorigão ESTACA A TRADO (BROCA) CIÂMETRO 360M EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO. 20MPA GONCRETO PICK × 20MPA, TRAÇO 1:2.7:3 (CIMENTO/ AREM MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MEDÂNICO COM BETCHE PIA 430 L. AF_070016	Tipo FUED - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FUES - PUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		1,0000008 5,070k000	131,87 412,96	Total 101,87 20.18
Composição Auxiliar Composição Auxiliar Composição Auxiliar Composição	50MED - Proprio FUEDOBOSON 94964 SINAPI 85238 SINAPI	Ossorição ESTACA A TRADO (BROCA) CIÂMETRO (SOM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20MPA. GONCRETO POR * 20MPA. TRAÇO 12.7/3 (CIMENTO) AREIA MEDIA/BRITA 1) - PREPARO MEDÂNICO COM BETCHERRA 450 L. AP_CT2016 AJUDANTE DE ARMADOR DOM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TIPO FUED - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FUES - FUEDAÇÕES E ESTRUTURAS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	*	1,0000000 0,0704000 5,1162000	191,97 412,96 14,00	Total 101.87 20.18
Composição Auction Composição Auction Composição Auction Auction	SEMED - Proprie FUEDOBOSON BODEN SINAPI BEZIS SINAPI BEZIS SINAPI	Descrição ESTACA A TRADO (BROCA) DIÁMETRO JOON EM CONCRETO ARMADO MOLDADA INLOCO 2009A. CONCRETO POR * 2009A. TRAÇO 12.7:3 (CINENTO: AREIA MÉDIA: BRITA 1) - PREPARO MEDÁNICO COM BETONEIRA 480 L. AP_CRIZON AJUDANTE DE ARMADOR DOM ENCARGOS COMPLEMENTARES ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TIPO FLEE - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FLEE - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS EEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	*	1,000000 0,070600 0,1162000 0,1152000	191,87 412,96 14,09 16,10	Total 101.87 20.18 1.81 2.06
Composição Auxiliar Composição Auxiliar Composição Auxiliar Composição Composição Auxiliar Composição Auxiliar	SEMED - Proprio FUEDIOSOSO1 SARRA SIMAPI BEZIS SIMAPI BEZIS SIMAPI BEZIS SIMAPI	OMECTICA A TRADO (BROCA) CIÁMETRO SICIM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO. 20MPA. DE CONCRETO POR A 20MPA. TRACO 12.73 (CINENTO: AREIA MÉDIA: BRITA 1) - PREPARO MECÁNICO COM BETCARERA 430 L. AP_CITORIS AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TIPO PLEE - PUNDAÇÕES E ESTRUTURAS PLEE - PUNDAÇÕES E ESTRUTURAS EEDI - SERVIÇOS DIVERSOS BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	* *	1,000000 0,0704000 5,1162000 0,1152000 0,5600000	191,87 412,96 14,06 16,10 16,20	Total 101.87 20.18 1,81 2.00 6.55
Composação Assolium Composação Assolium Composação Assilium Assoli	SEMED - Proprie FUEDIOSOSO POPPE SMAPI BEZIS SIMAPI BEZIS SIMAPI REZIS SIMAPI BEZIS SIMAPI	OBSCHÖR ESTACA A TRADO (BROCA) CIÁMETRO SICIM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO. 20MPA. CONCRETO PICK × 20MPA. TRACO 1-2.7-3 (CIMENTO/ APEIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MEDANICO COM BETCARGAS COMPLEMENTARES ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PEDRERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE DOM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TIPO PLEE - PUNDAÇÕES E ESTRUTURAS PLES - PUNDAÇÕES E ESTRUTURAS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	1,000000 5,0704000 5,1162000 6,1152000 0,360000 1,2654100	131,87 412,96 14,06 16,50 16,20 14,20	Total 101.87 20.18 1.81 2.05 6.55

Total sem BDI Total do BDI Total Gyral 48.327,81 15.379,89 81.797,70

Wagner Roberto Schiessi Diretor Projetos e Obras Ato nº 80 - NM

AVENDA JK EDIFICIO VIA NOBRE EMPRESARIAL SI ANDAR - PUANO DIRETOR NORTE - PALMAS I TO

Genaldina da S. de Paula Saistes.

Olhans



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2023 CELEBRADOS NA FORMA É CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UN LADO COMO CONTRATANTE, A ACCEI DO CENTRO MUNICIPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL E DE OUTRO COMO	ML)
	CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, instituição de direito privado, CNPJ Nº 10.379.047/0001-61, situada na Rua NC 11 QD 33 APM H, Seto Bela Vista nesta Capital, neste ato representada pela Presidente a Senhora Alessandra Reis Chaves, CPF: 626.217.003-06, RG 1.785.561 SSP/TO, residente e domiciliado em Palmas/TO.	r
CONTRATADA:	, pessoa jurídica de direito	
	privado, com sede, inscrita no CNPJ no, por seu representante legal,, CPF)
	domiciliado em Palmas/TO têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
CI ÁIII	III A DOMETRA. ELIVERANTE LA COMPANIA DE COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMP	

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado na Secretaria Municipal da Educação sob nº 2022020051, referente à licitação Tomada de Preços nº 001/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15.000 LITROS, para a ACCEI do CMEI Paraíso Infantil, em Palmas/TO, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro memorial descritivo e projetos em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.

3.2 A CONTRATADA e o (s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no Conselho Profissional competente durante todo o

Genaldina da S. de Paula Soutes.

Thaves



período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional dos referidos Conselhos neste Estado.

- 3.3 A CONTRATADA deverá manter, no local de execução do objeto, Livro de Registro Diário da obra, sempre à disposição da Fiscalização.
- 3.4 A CONTRATADA não poderá substituir o profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Diretoria de Projetos de Obras Educacionais da Secretária Municipal da Educação.
- 3.4.1 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da Tomada de Preços nº 001/2022 mencionada na cláusula 1.1.
- 3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.
- 3.6 A CONTRATADA, sem prejuizo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, no limite de até 50% (cinquenta por cento) do total da obra, desde que haja prévia autorização da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL.
- 3.7 A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no local da obra, equipe técnica suficiente, composta por profissionais habilitados e de capacidade técnica comprovada, que assume perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos serviços executados até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 3.8 A CONTRATADA obriga-se a facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 4.1 O presente contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir da assinatura.
- 4.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma, no total de 30 dias, contados a partir da ordem de serviços.
- 4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:
 - a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Genaldina da L. de Paula Santo

Planor



- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- g) Quando n\u00e3o houver emiss\u00e3o de "ordem de servi\u00fco" concomitantemente com a assinatura deste contrato.
- 4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação, a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL para retornada dos serviços.
- 4.4 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.
- 4.5 As prorrogações autorizadas serão procedidas por meio de termo aditivo específico.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

- 5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, conforme medição apresentada mensalmente.
- 5.1.1 A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Descrição	Valor	Observação
Material e Equipamentos (exceto manuais)		Não sujeito à retenção de 11% do INSS.
Mão de Obra		Sujeito à retenção de 11% do INSS
TOTAL		- C-1940 P

- 5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.
- 5.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, mediante celebração de termo aditivo.
- 5.4 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, especifico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substitui-lo, de acordo com a seguinte formula:

Genaldina da S. de Paula Souts.



 $R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

 io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preco unitário contratado.

- 5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes deste Contrato.
- 5.5.1 A primeira medição ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da expedição da Ordem de Serviços e as medições posteriores (se for o caso) deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, tendo como parâmetro o cronograma físicofinanceiro.
- 5.6 As medições serão realizadas pela Diretoria de Projetos e Obras da Secretaria Municipal da Educação e o seu resultado posteriormente lançado em documentos apropriados.
- 5.7 As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos (exceto manuais) e mão de obra.
- 5.7.1 Juntamente com as notas fiscais relativas às medições do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação enumerada na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1300, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012, sob pena de retenção do INSS devido.
- 5.7.2 A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1300, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.
 - 5.7.3 Em qualquer caso de retenção:
- a) A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal destacando o valor da respectiva retenção, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1300, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.
- b) A CONTRATANTE efetuará a retenção de relativa ao INSS do valor informado na nota fiscal, e providenciará o respectivo recolhimento, de acordo com as normas aplicáveis.
- 5.7.4 Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscal não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.
 - 5.8 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:
- a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização Secretaria Municipal da Educação;
 - b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA;
- c) Comprovação do pagamento da folha de pagamento dos funcionários da obra (vencidas);

Genaldina da L. de Paula Santo.

Wiaser



- 5.9 A entrada da nota fiscal e seu respectivo pagamento deverão obedecer aos seguintes prazos:
- a) Nota fiscal deverá ser protocolada na ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, devidamente preenchida, obedecendo à legislação do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- b) Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização da obra, objeto deste contrato, deverá ser realizada por engenheiros lotados na Diretoria de Projetos e Obras Educacionais e designados pela Secretaria Municipal da Educação, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato.
- 6.2 Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização na execução não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverão apresentar padrão de qualidade desejado.
- 6.3 Os fiscais da Diretoria de Projetos e Obras Educacionais da SEMED terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
- a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução da obra objeto deste contrato;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Diretoria de Projetos e Obras Educacionais da Semed, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.
 - e) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela CONTRATANTE;
 - g) Exigir o cumprimento das recomendações da SSST/MTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 O valor total do presente contrato, a preços iniciais, é de R\$ ____

Genaldina da L. di Paula Lantos.

Pholor



1	ro	
٩		١.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

8.1 As despesas para execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão por conta do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada – Reforma, conforme PORTARIA GAB/SEMED/Nº 0149, 27 DE FEVEREIRO DE 2020. PORTARIA GAB/SEMED/Nº167, 21 DE JUNHO DE 2021. PORTARIA GAB/SEMED/Nº 0058, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Multa de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de cobrança judicial.
- 9.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 9.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, com o apoio técnico-jurídico da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer da decisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia (art. 56 e seguintes da Lei nº 8.666/93) correspondente ao percentual

genaldina da S. de Paula Santo.

(Do By



de 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

- 10.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.2.1 Prejuizo advindo do n\u00e3o cumprimento do objeto do contrato e do n\u00e3o adimplemento das demais obriga\u00f3\u00f3es nele previstas;
- 10.2.2 Prejuízos causados à ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL à CONTRATADA;
- 10.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
- 10.2.5 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária no Banco do Brasil S/A, Agencia nº 3962-4, Conta Corrente nº 24064-8, com correção monetária, em favor da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL:
- 10.2.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 10.2.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.2.8 O garantidor deverá declarar expressamente o seu conhecimento quanto aos termos do contrato e aceitação de suas cláusulas contratuais;
 - 10.3 Será considerada extinta a garantia:
- 10.3.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou da importância depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.3.2 No término da vigência do contrato, caso a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL não comunique a ocorrência de sinistros;
 - 10.3.3 Isenção de Responsabilidade da Garantia;
- 10.4 A ACCEI não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 10.4.1 Caso fortuito ou forca maior:
- 10.4.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 10.4.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

Genaldina da S. de Poula Lantos.



10.4.4 Atos ilícitos dolosos praticados pela ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL.

10.5 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.

10.6 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
- 11.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 11.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas às parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.
- 11.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- 11.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS E SEGUROS

12.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e edificações que construir, e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, para seu recebimento provisório, que, por sua vez, deverá ser acompanhado pela Diretoria de Projetos e Obras Educacionais da Secretaria Municipal da Educação.
 - 13.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na

allans

Genaldina da L. de Paula Lanta.



execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

- 13.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL.
- 13.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pela ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.4 Sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 13.1.
- 13.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL fará o seu recebimento provisório.
- 13.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, sendo necessária nova fiscalização por parte da Secretaria Municipal da Educação.
- 13.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 13.2 e seguintes.
- 13.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo n\u00e3o implica em eximir a contratada das responsabilidades e obriga\u00f3\u00f3es a que se refere o C\u00f3digo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGISTRO

14.1 O contrato deverá ter sua Anotação de Responsabilidade Técnica, relativamente à execução de serviços, registrado no Conselho Profissional competente na circunscrição que for exercida a respectiva atividade, em cumprimento ao que determina a Resolução Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO.

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2022020051.
- 16.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na

Genaldina da S. de Paula Santos



presença de duas testemunhas.

INFANTIL - Palmas, Capital do Estad	o do rocaritiris,	no dia	De	de 2023.
CONTRATANTE		со	NTRATADA	V
		со	NTRATADA	
CONTRATANTE TESTEMUNHAS: Nome:	Nome:	со	NTRATADA	

Geneldina da S. de Paula Lantos.

delaies.